



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2013**

**TIPO: TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**INTERESSADA: Prefeitura Municipal de PARANAÍTA/MT**

**AUTORA: Comissão Permanente de Licitação**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico e treinamento ao quadro de professores municipais para o projeto letivo do ano de 2014.**

**OBRIGATÓRIO O CADASTRO DOS INTERESSADOS ATÉ 03 DIAS ANTES DO CERTAME.**

A Presente Tomada de Preço é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei n. ° 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei n° 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia **20/01/2014**, horário local na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Alceu Rossi, s/n – Centro, Paranaíta/MT.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico e treinamento ao quadro de professores municipais para o projeto letivo do ano de 2014.**

**Das fases da licitação:**

- 1 Habilitação;**
- 2 Apresentação do material pedagógico;**
- 3 Análises dos materiais pedagógicos;**
- 4 Abertura da proposta de preço;**
- 5 Adjudicação;**
- 6 Homologação.**

### **2 – DOS PRAZOS**

**2.1 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n° 8.666/93.**

**2.2 – O prazo para fornecimento do serviço será de um ano.**

**2.3 - A empresa interessada em participar do certame licitatório, deverá providenciar seu cadastramento junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta, com um prazo máximo de três dias que antecede a licitação, sendo está uma condicionante para participação (Lei 8666/93, art. 22, §2º).**

**2.3.1 – Documentos necessários para o CADASTRAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 2.3.1.1 - Habilitação Jurídica

2.3.1.1 .1- Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios ou proprietário da firma proponente;

2.3.1.1 .2 – Cópia do Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

2.3.1.1.3 – Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

2.3.1.1.4 – Cópia da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

2.3.1.1.5 – Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.

## 2.3.1.2 – Regularidade Fiscal:

2.3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

2.3.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

2.3.1.2.3 – Certidões:

2.3.1.2.4 – Negativa de Débitos e Contribuições Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

2.3.1.2.5 – Negativa de Débitos junto à Secretaria de Fazenda Estadual ICMS/IPVA, incluindo a Dívida Ativa;

2.3.1.2.6 – Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

2.3.1.2.7 – Negativa de Débitos junto ao INSS;

2.3.1.2.8 – Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

2.3.1.2.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.3.1.2.10 - Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

## 2.3.1.3 – Qualificação Econômico - Financeira

2.3.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de três meses antes da data da realização da licitação;

2.3.1.3.2 – Prova de possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado.

2.3.1.3.3 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.3.1.3.4 – O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

## **2.4 – A empresa interessada deverá providenciar o cadastro na Prefeitura Municipal junto ao departamento de Licitação.**

**a) Após o CADASTRAMENTO junto ao Departamento de Licitação será emitido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que terá a validade vinculada a validade das certidões apresentadas pela licitante;**

**2.5 – A licitante que já se encontra cadastrada (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) junto ao Departamento de Licitação deverá renovar o Cadastro sempre que houver necessidade, ou seja, para participação em novo certame licitatório, no mesmo prazo estabelecido no item anterior;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

3.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega dos materiais:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3.2 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, devidamente fundamentado.

## **4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL**

4.1. A pasta do edital será disponibilizado em site da contratante, podendo ser baixado livremente.

## **5 – DA DISPONIBILIDADE DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1 – Os pontos a serem avaliados encontram-se no Anexo VIII deste Edital;**

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

6.1 – Poderão participar da Tomada de Preços n.º 011/2013 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que até três dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, na especialidade do objeto deste Edital.

6.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preço:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**6.4 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**classificação das propostas.**

## **6.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

### **Envelope nº 001 – Documentos de Habilitação**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT  
Rua Alceu Rossi, s/n, Centro – Paranaíta/MT.  
Tomada de Preços nº 011/2013  
Abertura: 20/01/2014 às 09:00 horas

### **Envelope nº 002 – Proposta de Preço**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT  
Rua Alceu Rossi, s/n, Centro – Paranaíta/MT.  
Tomada de Preços nº 011/2013  
Abertura: 20/01/2014 às 09:00 horas

6.4.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.4.3 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

## **6.5 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.5. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via, enumerados, contendo o seguinte:

### **6.5.1 – Habilitação Jurídica**

6.5.1.1 - Cópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios ou proprietário da firma proponente;

6.5.1.2 – Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

6.5.1.3 – Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

6.5.1.4 – Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.5.1.5 – Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

### **6.5.2 – Regularidade Fiscal:**

6.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 6.5.2.3 – Certidões:

- 6.5.2.3.1 – Negativa de Débitos e Contribuições Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 6.5.2.3.2 – Negativa de Débitos junto à Secretaria de Fazenda Estadual ICMS/IPVA, incluindo a Dívida Ativa;
- 6.5.2.3.3 – Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;
- 6.5.2.3.4 – Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 6.5.2.3.5 – Negativa de Regularidade junto ao FGTS;
- 6.5.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.5.2.3.7 - Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

## 6.5.3 – Qualificação Econômico - Financeira

- 6.5.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de três meses antes da data da realização da licitação;
- 6.5.3.2 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor mínimo de 10% do valor total contratado.
- 6.5.3.3 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 6.5.3.3.1 – O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

## 6.5.4 – Qualificação Técnica.

- 6.5.4.1 – Declaração emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo III);
- 6.5.4.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 6.5.4.2 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
  - 6.5.4.2.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo – Anexo V);
- 6.5.4.3 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo IX);
- 6.5.4.4 – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
- 6.5.4.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## 6.6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.6.1 – A licitante deverá apresentar a proposta, em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:
  - 6.6.1.1 – A validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.
  - 6.6.1.2 – O preço em moeda corrente do país;
  - 6.6.1.3 – Os prazos para prestação do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.6.1.4 – Valores correspondente a um aluno dentro de sua série de aprendizado;
- 6.6.1.5 – A proposta de preço será estimada valor por aluno de forma individualizado de acordo com a série prevista.
- 6.6.1.6 – A qualificação dos professores, bem como o material pedagógico necessário para a capacitação deverá estar incluso no valor por aluno/ANO.
- 6.6.2 – O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

## **7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE E PREÇO DAS PROPOSTAS**

7.1 – No dia 20/01/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços n°. 011/2013, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o seu objeto.

**7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.**

7.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope n° 1) e Proposta de Preços (envelope n° 2).

7.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de n° 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

7.5 – Procedida a abertura destes envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, sendo que se algum(ns) ou mesmo nenhum licitante compareça na sessão de reabertura para o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento à fase seguinte, procedendo a abertura do envelope n° 2, que trata da proposta de preços, hipótese em que as licitantes manifestarão tacitamente a ausência de interesse na apresentação de recurso administrativo e judicial.

7.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope n° 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei nº8.666/93.

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.9 – O envelope n° 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **7.11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA: ART. 46 §1º, I, DA LEI 8666/93**

7.11.1 No dia 20/01/2013 as 14:00 a empresa habilitada será autorizada a realizar a apresentação a banca examinadora composta por professores formados, qualificada como COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO nomeada pelo Decreto nº. 539/2013, que pontuará de acordo com os quesitos apresentados no Anexo VIII do presente edital;

7.11.2 A empresa será autorizada a prosseguir no certame se a média da pontuação adquirida for superior a 70 (setenta) pontos.

7.11.3. Os pontos conseguidos nesta fase, não terão interferência na fase de proposta de valores, servido estes tão somente para qualificação das empresas que obtiverem nota maior que 70 (setenta) pontos.

## **7.12 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.12.1** A Empresa que obtiver a média igual ou superior a 7.0 permanecerá no certame prosseguindo para a fase de abertura das propostas de preço. **ART. 46 §1º, II, DA LEI 8666/93**

7.11.1 – Encerrada a fase Técnica, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) apresentarem na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexecutáveis.

7.11.2.1 – Considera-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado.

7.11.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

7.11.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.11.5 – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

7.11.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, mediante opção da COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO nomeada pelo Decreto nº. 539/2013, que emitira relatório justificando a escolha, podendo este ser contestado nos mesmos moldes da condição de recursos previsto nesse edital. nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

### **7.11.7 DA NEGOCIAÇÃO:**

7.11.7.1. As empresas que conseguirem a média na avaliação da proposta serão interrogadas no seguinte sentido:

7.11.7.2. Art. 46, Lei 8666/93, §1º, II. A empresa com a melhor pontuação na avaliação será oportunamente oferecido a condição de equiparação de preço com a proposta de menor valor entre as empresas classificadas, não sendo aceito a oferta, sucessivamente será repetido até que então tenhamos o melhor preço com a uma das propostas aprovadas pela comissão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **7.12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.12.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

7.12.1.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

7.12.1.2 – O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

## **8. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.**

8.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

8.2 – O telefone para contato é o **(0XX-66) 3563-2700**.

## **9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.1 – Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços a baixo daqueles balizados acostado no processo;

9.2 – No caso de apresentação de propostas com preços inexeqüíveis ou sobre preço, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

## **10 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

10.1 Não serão reajustados os preços acordados, em caso de prorrogação de contrato, será acrescido o percentual referente a perda inflacionária acumulada nos 12 meses de contrato.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado após a conferência do material e atesto da nota fiscal, sendo pago no prazo de até 30 dias após a entrega dos objetos ou prestação de serviço, por depósito eletrônico direto em conta em nome da contratada informada no corpo da nota fiscal ou contrato.

11.2 A nota fiscal será emitida em dia útil de expediente da Prefeitura de Paranaíta, sendo nula qualquer outra data.

11.3 O fiscal de contrato atestará a nota fiscal e enviará para empenho e pagamento.

## **12 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

12.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços.

12.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após o protocolado e será dado conhecimento às demais licitantes.

12.2 – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

12.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

## **13. DO LOCAL PARA IMPETRAR RECURSOS**

13.1 os recursos somente serão recebidos tempestivamente, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, protocolados fisicamente no Departamento de Licitação.

13.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

## **14.1 – DA FONTE DE RECURSOS**

14.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preço n.º. 011/2013, serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

0194 – 09.001.12.361.0023.2018 – 3.3.90.30.00.00

14.2 – O licitante que praticar por meios dolosos fraudes fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93.

14.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

14.4 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

14.5 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

14.6 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

14.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

14.8 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

14.9 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (0XX66) 3563-2700.

14.10 – Se, no dia previsto para abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.11 – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

## **15 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1 – Constitui anexo deste Edital o seguinte:

15.1.1 – Anexo I: Minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e o licitante vencedor;

15.1.2 - ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

15.1.3 - ANEXO III – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.1.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

15.1.5 - ANEXO V – Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno;

15.1.6 - ANEXO VI – Número aproximado de profissionais que participarão do sistema de ensino;

15.1.7 - ANEXO VII - Quantidade de alunos previstos para atender no ano de 2014;

15.1.8 - ANEXO VIII - Aspectos a serem avaliados pela comissão provisória de avaliação;

15.1.8 - ANEXO VIII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 12 de Dezembro de 2013.

Luciane Raquel Brauers

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2013

**CONTRATO FIRMADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em fornecimento de material pedagógico e treinamento de professores para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, FIRMADO ENTRE A EMPRESA \_\_\_\_\_ E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**

O Município de Paranaíta-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Paranaíta- MT, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço n.º 011/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material pedagógico e treinamento ao quadro de professores municipais para o projeto letivo do ano de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DO OBJETO

2.1 – A entrega do objeto se dará de acordo com o pedido realizado pela Secretaria de Educação, com o prazo para entrega especificado em contrato obedecendo rigorosamente a quantidade solicitada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para aquisição do material, fica contratado pelo menor preço global por kit, R\$ ..... (.....), proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



3.3 – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta dias) a contar da entrega da mercadoria, conferência e atesto de recebimento pelo servidor responsável do contrato.

3.4 – os produtos deverão ser entregues antes do início letivo do bimestre, na sede da Secretaria de Educação no Município de Paranaíta/MT, com todas as despesas pagas, livres de fretes ou impostos.

3.5 – A Contratada terá o prazo de trinta dias a contar do pedido para entregar os itens requisitados na sede da contratante.

3.6 – O valor das propostas serão divididas em 04 (quatro) bimestres, referente a faixa etária de ensino.

3.7 – Os objetos danificados na viagem deverão ser substituído com recursos da contratada, concordando na retenção do pagamento referente a quantidade danificada.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.10 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço.

3.11. – O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

3.11.1.2. – A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

3.12. – Os pagamentos serão bimestrais de acordo com o numero de alunos matriculados nas séries Municipais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES**

4.1 A – Capacitação dos profissionais da educação deverá ser oferecida no período compreendido entre a na ultima semana de janeiro de 2014 e primeira semana de fevereiro do mesmo ano.

4.2. Os profissionais da educação receberão os treinamentos por área especifica com os materiais que serão utilizados no aprendizado dos alunos.

4.3. A empresa contratada deverá envia profissionais até a sede da contratante, assumindo todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

## **CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - A vigência do presente contrato será de uma ano, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

0194 – 09.001.12.361.0023.2018 – 3.3.90.30.00.00 – R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, procedendo a entrega e realizando os treinamentos de acordo com o contratado.
- b) Manter as suas custas a manutenção e transporte, bem como alimentação e hospedagem dos técnicos necessários para a prestação do serviço contratado.
- c) Os materiais deverão ser entregues antes do início de cada ciclo letivo (bimestre).
- d) As despesas de envio dos materiais ficarão por conta da contratada.
- e) Os custos de devolução serão por conta da contratada que deverá informar o código de autorização junto a transportadora para transporte das mercadorias recusadas.
- f) A qualificação dos professores, bem como o material pedagógico necessário para a capacitação deverá estar incluso no valor por aluno/ANO.
- g) A Secretaria Municipal de Educação fará o pedido no mínimo com 30 dias de antecedência da quantidade de material a ser utilizado no bimestre seguinte, informando no ato a quantidade necessária, de acordo com os alunos matriculados nas unidades municipais de ensino.

**7.2 – A CONTRATADA** deverá fornecer material pedagógico e treinamento ao quadro de professores municipais para o projeto letivo do ano de 2014 conforme requisitos mínimos descritos abaixo:

<b>Materiais Didáticos</b>
1 - Os Livros Didáticos deverão conter ilustração produzida em diferentes técnicas e estilos, com imagens diversificadas com alta qualidade de resolução e, principalmente com os direitos autorais garantidos.
2 - Os Livros Didáticos deverão possuir espaços adequados e suficientes tanto para preenchimento tanto da linguagem escrita quanto para a linguagem plástica.
3 - O Livro Didático deverá incentivar a pesquisa e a construção de conceitos, propiciando atividades instigantes e reflexivas.
4 - O Livro Didático deverá propiciar a ação educativa por meio de unidades de trabalho que privilegiem situações de ensino e de aprendizagem pela interação com o livro e com colegas.
5 - Todos os Livros Didáticos deverão apresentar Material de Apoio encartado ao final, devendo este material contribuir para a realização de propostas lúdicas e para a organização de esquemas de estudo necessários para o desenvolvimento da autonomia dos educandos.
6 - Os Livros Didáticos deverão conter diagramação, fotos, desenhos e ilustrações desenvolvidas especialmente para as necessidades de ensino de cada faixa etária, com ótima qualidade visual.
7 - O Livro Didático deverá privilegiar situações metodológicas como pesquisas de diferentes naturezas (de campo, bibliográfica, etc.), oficinas, trabalhos em grupo, debates, estudos dirigidos, demonstrações em laboratórios, estudo de textos, entrevistas, visitas e observações.
8 - A organização do Livro Didático deve ter sido norteadas com base nos documentos legais (LDB, RCNs, PCNs) como um conjunto de referências e orientações pedagógicas na proposta de ensino e de aprendizagem de cada área do conhecimento.
9 - A proposição curricular de organização dos Livros Didáticos da Educação Infantil deverá estar organizada em conformidade com as orientações previstas nos RCNs, nos seguintes eixos: Identidade, Autonomia e Intimidade; Corpo e Movimento; Linguagens da Arte (Artes visuais, Música, Teatro e Dança); Natureza de Cultura: Diversidade; Relações Matemáticas e, Cultura Oral e Escrita.
10 - O Livro Didático da Educação Infantil deverá favorecer o desenvolvimento do pensamento, explorando as relações que as crianças estabelecem com o meio, com os objetos e o seu próprio corpo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 11 - A coleção de Livros Didáticos para os alunos do Pré I e Pré II da Educação Infantil deverá ser organizada bimestralmente, apresentada no formato horizontal com intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora e o acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada.
- 12 - A coleção de Livros Didáticos para o professor que atua com o Pré I e Pré II da Educação Infantil deverá estar organizada bimestralmente, ser apresentada no formato vertical e com acabamento em lombada quadrada, espiralada.
- 13 - O Livro Didático para o Pré I e Pré II da Educação Infantil deverá, em cada sequência didática, oferecer situações para o educador trabalhar com a criança enquanto sujeito ativo do conhecimento, prolongando as suas construções cognitivas e sócio afetivas, preparando-a para a conquista de raciocínios e ações necessárias para ultrapassar o nível de elaboração mental em que se encontra.
- 14 - De uma maneira geral, os Livros Didáticos para a Educação Infantil deverão possuir as seguintes características: suas unidades de trabalho deverão privilegiar situações didáticas, nas quais os alunos interajam entre si, com o professor, com o conhecimento e com a comunidade.
- 15 - A proposta pedagógica para a Educação Infantil deverá auxiliar a criança a apropriar-se dos conhecimentos e bens culturais constituídos historicamente, utilizando as diferentes linguagens (corporal, oral, escrita, plástica, musical, matemática) construindo significados que lhe permitam elaborar e reelaborar essas aprendizagens.
- 16 - As situações pedagógicas previstas, nos Livros Didáticos, deverão contribuir com o desenvolvimento das habilidades de manejar formas, técnicas, instrumentos e procedimentos diante dos desafios do conhecimento e do saber escolar, assumindo o processo de “conhecer” como algo dinâmico, situado em contextos reais, trazendo consigo o compromisso e o interesse de não mantê-lo na neutralidade, mas sim, situando-o social e historicamente.
- 17 - O Livro Didático do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá:
- ✓ fazer uso de textos jornalísticos, contos, poemas, músicas e histórias em quadrinhos como abordagem metodológica utilizada para estabelecer relações mais próximas com o universo cultural do aluno, ampliando assim as possibilidades de aproximação dos saberes específicos de todas as áreas de conhecimento;
  - ✓ conter atividades produzidas para elaborar conceitos e desenvolver procedimentos e atitudes, propiciando o desenvolvimento do espírito crítico, a imaginação, o sentido de cooperação e o gosto pelo aprender;
  - ✓ explorar a utilização eficaz da linguagem oral, instigando o educando a adequá-la a intenções e situações comunicativas que propiciam a conversa em grupos, a expressão de sentimentos e opiniões, a defesa de pontos de vista, o relato de acontecimentos, dentre outros;
  - ✓ explorar o trabalho com entrevistas e pesquisas, buscando desenvolver as capacidades de análise e síntese, bem como a criticidade e a autonomia em relação ao conhecimento;
  - ✓ priorizar uma metodologia de trabalho que valorize as atividades em grupo, tendo por objetivo um entendimento do conhecimento como uma construção coletiva que se desenvolve por meio de ações críticas e cooperativas.
- 18 - O livro de Orientações Metodológicas para o professor de Educação Física, deverá:
- ✓ Conter atividades diversificadas, com vários recursos materiais;
  - ✓ Incentivar a participação dos alunos, aprimorando e desenvolvendo todas as capacidades deles, a fim de que tenham uma base sólida e preparem-se para situações que exijam práticas mais elaboradas;
  - ✓ Fazer conexão com a vida dos alunos e as atividades propostas nas aulas;
  - ✓ Conter atividades que auxiliem na conexão entre os conteúdos escolares e o cotidiano e atuar em uma perspectiva lúdica.
- 19 - O Material Didático de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental deverá propor situações de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ensino para o domínio de habilidades e construção de competências necessárias para a interpretação dos diferentes textos que circulam socialmente e, ao mesmo tempo, produção de seus próprios textos para atuar de maneira efetiva nas relações sociais, tecnológicas e produtivas na sociedade.

20 - O Material Didático de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental deverá propor atividades exploratórias do diálogo, da elaboração de hipóteses, dos raciocínios similares aos da pesquisa, dos requisitos necessários para observação e experimentação, da construção de sínteses, da utilização de códigos e linguagens para efetivar registros, da ampliação de conceitos, do conhecimento elaborado por ações na comunidade, do desenvolvimento de habilidades comunicativas, da busca de informação e a obtenção de dados por meio de recursos diversos (leitura, entrevista, dentre outros).

21 - O Livro Didático de Matemática para o Ensino Fundamental deverá favorecer uma aprendizagem significativa dos conceitos matemáticos por meio de resoluções de problemas, de jogos e do uso de materiais manipuláveis, para possibilitem a criatividade na elaboração de estratégias de resolução e busca de soluções dos problemas propostos.

22 - O Material Didático de História para o Ensino Fundamental deverá privilegiar a abordagem de temas que explorem as sociedades em seus processos de transformação, resgatando o sentido do passado, considerando o trabalho com o presente na exploração dos problemas sociais contemporâneos.

23 - O Material Didático de Geografia para o Ensino Fundamental deverá contemplar, metodologicamente situações de observação, de registro, de descrição, de representação, de pesquisa e de problematização dos fenômenos que compõem a paisagem e o espaço geográfico.

24 - O Material Didático de Arte deve apresentar um conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulem a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos.

25 - No Material Didático de Inglês, deverão ser apresentados textos representativos de diferentes esferas de atividade social, textos de tipos e gêneros diferentes, textos não verbais e textos que integram as modalidades verbal e não verbal. Os textos devem apresentar diversidade de suportes originais tais como revistas, almanaques, jornais, sítios da internet, periódicos científicos etc.

26 - O Livro didático do professor do 9º ano do Ensino Fundamental deverá apresentar Sondagens Diagnósticas no final do 2º e do 4º bimestres para Língua Portuguesa e Matemática, com os respectivos gabaritos (estilo Prova Brasil).

27 - Os materiais didáticos pedagógicos devem possuir uma Proposta Pedagógica pertinente às novas concepções legislativas para inclusão escolar, na qual não existam critérios ou exigências de natureza alguma, nem mecanismos de seleção ou discriminação para o acesso e a permanência com sucesso de todos os alunos.

28 - Os materiais didáticos para o professor deverá conter o material do aluno na íntegra, quadro de conteúdos anuais, sugestões de leitura, referenciais didáticos, bem como comentários e resoluções.

29 - Os materiais deverão apresentar símbolos que remetam ao portal educacional.

## **Assessoramento Pedagógico**

01 - A empresa licitante deve apresentar um Programa de capacitação Pedagógico aos professores que totalize, no mínimo, 80 (oitenta) horas. O programa deve ser composto por cursos de metodologia, ministrados por profissionais especialistas nas áreas do conhecimento, oferecidos semestralmente e atendimentos periódicos (por meio de visitas, telefone, fax e e-mail) realizados por um Orientador Pedagógico, que atenderá os professores e a equipe técnica das escolas e da Secretaria de Educação. Os capacitações deverão ser realizadas em conjunto do a Secretaria de Educação, para elaboração do cronograma de trabalho

01.1 deverá ter equipe de assessoramento permanente na vigência do contrato para atender as dúvidas dos professores, no decorrer do programa.

02 - Os cursos para os educadores da Educação Infantil deverão estar em conformidade com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Referenciais Curriculares Nacionais, com base nos âmbitos e eixos de trabalho.
03 - Para os educadores que compõem o Ensino Fundamental, deverá ser disponibilizado profissionais especialistas em cada uma das áreas de conhecimento, de forma que cada professor deverá receber o curso em sua área de atuação. Os conteúdos devem ser trabalhados de acordo com a proposta do Livro Didático impresso, em consonância com os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
04 - Assegurar que o Assessoramento Pedagógico seja realizado por profissionais de educação altamente qualificados, com notório saber, pois os mesmos contribuirão com a formação continuada das equipes docente e técnico-pedagógica.
05 - A equipe de profissionais responsável pela realização dos cursos e dos atendimentos deverá auxiliar aos profissionais da rede de ensino a elaborarem seus projetos educativos, culturais, planejamentos, grupos de estudos, bem como na construção dos processos avaliativos, estabelecendo, assim, um diálogo específico sobre os desafios relacionados à ação de cada ator educativo na promoção do trabalho pedagógico de qualidade.
06 - Ofertar cursos e atendimentos próprios para os educadores sobre Informática, colaborando para o uso efetivo do Portal contendo conteúdos educacionais.
<b>Portal contendo conteúdos educacionais</b>
01 - De uma maneira geral, o Portal a ser oferecido para uso em nossas escolas, deverá: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ ser acessado por meio de senhas individuais para alunos e professores;</li><li>✓ explorar o potencial da internet, integrando as tecnologias da comunicação e da informação ao cotidiano de alunos e professores;</li><li>✓ ser organizado com páginas específicas para alunos e professores e apresentar-se interligado ao Livro Didático e com os conteúdos ensinados em sala de aula;</li><li>✓ conter ferramentas, atualidades, jogos e sites adequados ao perfil de cada gênero de usuário;</li><li>✓ possuir educadores trabalhando para responder aos questionamentos sobre conceitos e conteúdos curriculares. Os instrumentos para interação on-line deverão ser o correio eletrônico (e-mail) e chats.</li></ul>
02 - Conter uma biblioteca digital, para troca de informações e experiências entre educadores e educandos, na qual serão publicados os resultados de projetos, relatos de experiências, páginas pessoais, pesquisas de opinião, informativos e jornais virtuais.
03 - Disponibilizar um canal exclusivo e eficiente de comunicação interna entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas do município, por meio de uma <i>Intranet</i> pedagógica, possibilitando administrar as questões relacionadas à educação e ao processo pedagógico como políticas pedagógicas, legislações, notícias, calendário escolar e agenda de eventos.
04 - Apresentar temas educativos atuais para serem desenvolvidos em sala de aula como, meio ambiente, folclore, sexualidade, datas especiais e assuntos em destaque no Brasil e no mundo, servindo como ponto de partida para inúmeras sugestões de atividades.
05 - Oferecer uma seção com mais de uma centena de <i>sites</i> cadastrados por série, nível de ensino e área do conhecimento, analisados e classificados, levando em consideração critérios de qualidade e relevância dos conteúdos apresentados, garantindo a confiabilidade das informações.
06 - Apresentar uma seção com informações relevantes que ajudem educadores e educandos a aprofundar os conhecimentos sobre o Brasil, como: dados econômicos, geográficos e políticos dos estados brasileiros, a descrição e o significado dos símbolos pátrios, os presidentes do Brasil e seus governos, além das constituições brasileiras e suas principais características.
07 - Apresentar páginas especialmente desenhadas para cada perfil, de educadores e educandos, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com variados conteúdos e ferramentas.
08 - Disponibilizar uma variedade de recursos multimídia (textos explicativos, imagens, animações,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



áudios e exercícios interativos), com conteúdos de todas as áreas e níveis de ensino, com estratégias que oportunizem aos educandos o desenvolvimento da aprendizagem de forma autônoma.

09 - Conter um glossário pedagógico comentado, com termos e definições comumente utilizados em Pedagogia, em função de sua relevância para a área da educação.

10 - Disponibilizar uma seção, com artigos atuais e especializados, apresentando as principais novidades, tendências e orientações de profissionais nas áreas de Nutrição, Psicologia, Educação Física, Orientação Profissional, Sexualidade, Biblioteca e Informática.

11 - Apresentar um dicionário eletrônico *on-line* que possibilite esclarecer dúvidas sobre grafia, sinônimos e significados das palavras da língua portuguesa, com opções de filtros de pesquisa, reconhecimento de flexões e dicas para utilização do dicionário em sala de aula.

## **Programa de Monitoramento da Educação Municipal**

01 - Deverá oferecer um programa que possa caracterizar o perfil da educação e acompanhar a evolução do nível de qualidade de ensino ofertado no município e possibilitar o acesso a informações em tempo real aos dados do município em qualquer lugar que exista acesso à internet.

02 - As informações para compor os índices do programa de avaliação deverão ser coletadas por meio de formulários com questões respondidas pelos dirigentes locais, e dados disponibilizados em sítios oficiais e o licitante deverá realizar o tratamento dos dados coletados com a finalidade de demonstrar os ganhos obtidos pela Prefeitura e sua comunidade ao adotar os materiais.

03 - Deverá conter indicadores que atendam, no mínimo, os seguintes aspectos: Avaliação Institucional; Satisfação da Comunidade; Aspectos Socioeconômicos e Organizacionais.

Nos objetivos do Sistema de Monitoramento Educacional deverá contemplar o interesse em caracterizar o perfil da gestão e das ações educacionais realizadas no município estabelecendo de modo claro e preciso as suas potencialidades e fragilidades.

04 - O Sistema de Monitoramento Educacional deverá:

- ✓ avaliar as formas de organização, tais como: estrutura organizacional e gestão participativa;
- ✓ avaliar as formas de planejamento, tais como: plano municipal de educação e o projeto pedagógico das escolas;
- ✓ avaliar as formas da relação ensino – aprendizagem, tais como: rendimento escolar e qualificação do corpo docente;
- ✓ produzir informações e avaliar as formas de investimento e infra-estrutura das unidades escolares.

## **Avaliação de Desempenho dos Alunos**

01 – A contratada deverá oferecer uma ferramenta que acompanhe e avalie os alunos inseridos no 4º e 8º Ano do Ensino Fundamental, sendo que suas opções de avaliação utilizadas devem refletir as mesmas adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e da Prova Brasil, e com o Programme International Student Achievement (PISA), com diversos instrumentos entre testes e questionários.

02 - A matriz de referência elaborada para a ferramenta de avaliação deverá considerar três competências: competência leitora, competência matemática e competência científica, traduzidas por uma listagem de habilidades, concebidas e formuladas pela articulação entre os conteúdos - conhecimentos curriculares e as operações mentais (processos cognitivos) desenvolvidos pelos alunos.

03 - Por meio dos questionários deverão ser coletadas informações contextuais sobre alunos, professores e diretores, que auxiliarão no entendimento dos resultados obtidos.

04 - Os procedimentos metodológicos utilizados na ferramenta de avaliação devem ser aqueles consagrados na literatura científica na área de avaliação externa de aprendizagem, capazes de analisar o aprendizado dos alunos e verificar os resultados entre as diferentes etapas em que o ensino é organizado, entre os diferentes anos, entre as diferentes escolas e entre diferentes turmas, principalmente, com o que é esperado para cada etapa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



05 - O relatório entregue a escola deverá ser composto por uma parte descritiva e outra ilustrativa, que apresente gráficos e tabelas, os quais traduzam as especificidades das turmas de alunos, na Série/Ano que frequentam e disciplinas correspondentes.

06 - As respostas obtidas em cada item deverão ser transformadas em um escore, denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI).

## 7.3 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme combinado.
- b) Oferecer dados necessários para a execução do objeto.
- c) Fiscalizar o serviço prestado.
- d) Disponibilizar meios de comunicação necessários para a interlocução dos profissionais de educação e a empresa contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

### 8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º

8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

### 8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos materiais solicitados.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1 A CONTRATADA compromete-se a oferecer aos itens do objeto contratual a validade e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os produtos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA não poderá Sub este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

12.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preço e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

14.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 – A fiscalização da execução do serviço contratado será exercida por servidor indicado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.4 – A CONTRATADA a entregar sem custo de frete os materiais na sede da Secretaria de Educação da Contratante.

15.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

16.1 – a contratada deverá manter sua regularidade fiscal, apresentando todas as certidões do ato da assinatura em tempo de pagamento das notas fiscais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.3 – As prorrogações de prazo de execução serão processadas nos termos do artigo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



57 da Lei n.º 8.666/93.

17.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENTE DE CONTRATO**

18.1 - Para este contrato fica estabelecido como gerente, o servidor Sr.(a) \_\_\_\_\_, (função).

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranaíta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranaíta/MT, XX de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**FIRMA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

2ª  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 011/2013 **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS **Tipo:** MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	SÉRIE	NR DE ALUNO	VALOR UNTÁRIO MATERIAL DIDÁTICO POR ALUNO/ANO	VALOR TOTAL MATERIAL DIDÁTICO POR ALUNO/ANO
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E TREINAMENTO AO QUADRO DE PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O PROJETO LETIVO DO ANO DE 2014.	PRÉ I	119		
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E TREINAMENTO AO QUADRO DE PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O PROJETO LETIVO DO ANO DE 2014.	PRÉ II	130		
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E TREINAMENTO AO QUADRO DE PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O PROJETO LETIVO DO ANO DE 2014.	4º ANO	166		
04	FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E TREINAMENTO AO QUADRO DE PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O PROJETO LETIVO DO ANO DE 2014.	5º ANO	156		
05	FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E TREINAMENTO AO QUADRO DE PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O PROJETO LETIVO DO ANO DE 2014.	6º ANO	123		
06	FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E TREINAMENTO AO QUADRO DE PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O PROJETO LETIVO DO ANO DE 2014.	7º ANO	160		
07	FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E TREINAMENTO AO QUADRO DE PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O PROJETO LETIVO DO ANO DE 2014.	8º ANO	133		
08	FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E TREINAMENTO AO QUADRO DE PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O PROJETO LETIVO DO ANO DE 2014.	9º ANO	154		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega: Conforme Edital**

**Data e Local**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO III

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº. 011/2013 - TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IV

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 011/2013 - TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 011/2013 - TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VI

### NÚMERO APROXIMADO DE PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO SISTEMA DE ENSINO

(Com base no ano letivo 2013 - variação de 15%)

NÚMERO APROXIMADO DE PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO SISTEMA DE ENSINO	QUANTIDADE
Diretores	02
Supervisores Escolares	03
Coordenadores Pedagógicos	05
Professores de apoio pedagógico	02
Técnico de Informática	02
Professoras de Pré I	08
Professoras de Pré II	08
Professores de 4º ano	11
Professores de 5º ano	10
Disciplinas de 6º a 9º ano:	
Língua Portuguesa	Aproximadamente 09 (nove) professores por disciplina
Educação Artística	
Inglês	
Educação Física	
Matemática	
Ciências	
História	
Geografia	
Ensino Religioso	

**Total aproximado 150 professores, variação de 15%**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VII

Quantidade de alunos previstos para atender no ano de 2014  
O quadro poderá sofrer variação em 15%.

<b>NÍVEIS</b>	<b>QUANTIDADE DE ALUNOS</b>
Pré I	119
Pré II	130
4º ano	166
5º ano	156
6º ano	123
7º ano	160
8º ano	133
9º ano	154
<b>TOTAL</b>	<b>1.111</b>



## ANEXO VIII

**ASPECTOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO nomeada pelo Decreto nº. 539/2013, COMPOSTA POR PROFESSORES FORMADOS, REPRESENTANDO TODAS AS SÉRIES.**

**NA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DAS PROPOSTAS DE SISTEMA DE ENSINO INSCRITAS, SERÃO PONTUADOS OS SEGUINTE TEMAS:**

### SISTEMA

<b>O material apresentado</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Em parte</b>	<b>Pts Max.</b>
1. atende à perspectiva sociointeracionista da educação?	5	0	3	5
2. exercita a criticidade, valoriza a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais?	5	0	3	5
3. a apresentação visual é atraente?	5	0	3	5
4. possibilita a utilização de diferentes linguagens: verbal, musical, matemática, gráfica, plástica, corporal para expressar e comunicar ideias?	5	0	3	5
5. desperta a oralidade, incentiva a leitura, a interpretação e a escrita?	5	0	3	5
6. incentiva a pesquisa? desperta curiosidade? oferece suporte para realizá-la?	5	0	3	5
7. leva o aluno à busca da compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia e das artes?	5	0	3	5
8. incentiva o fortalecimento dos vínculos de família e laços de solidariedade humana e cidadania?	5	0	3	5
9. disponibiliza amplamente recursos digitais e ferramentas pedagógicas virtuais que favorecem a aprendizagem tanto ao aluno quanto ao professor?	5	0	3	5
10. contempla conteúdos referentes às leis 11645/2008, 10639/2003 (História e Cultura Afro e Indígena) e 8069/90 (Eca)?	5	0	3	5
11. valoriza a pluralidade sociocultural brasileira e de outros povos e nações?	5	0	3	5
12. favorece o trabalho multidisciplinar?	5	0	3	5
13. o material do aluno atende aos requisitos dos documentos oficiais da educação (Parâmetros Curriculares, Diretrizes Curriculares, Referenciais Curriculares Nacionais e Estaduais)?	5	0	3	5
14. oferece assessoria e suporte metodológico para os professores e equipe técnica da escola e da Secretaria Municipal de Educação?	5	0	3	5
15. oferece formação presencial para os professores, equipe técnica da escola e da Secretaria Municipal de Educação nas etapas contratadas, inclusive na área de Informática?	5	0	3	5
16. é organizado em períodos que correspondem ao currículo adotado no município (bimestral)?	5	0	3	5
17. oferece formação em áreas específicas aos professores do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano?	5	0	3	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



18. fortalece a elaboração de um plano de ação, por meio de uma avaliação institucional que envolve a comunidade escolar?	5	0	3	5
19. oferece um sistema de avaliação que identifica o desenvolvimento da aprendizagem do aluno, sugerindo intervenções necessárias?	5	0	3	5
20. LIVRE LANÇAMENTO PONTOS POSITIVOS	5	0	3	5
PONTOS NEGATIVOS				
	<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

Paranaíta, ..... de .....de 2013.

Assinatura: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **Informações adicionais:**

A empresa interessada terá o prazo de até uma hora para expor sua proposta para a COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO nomeada pelo Decreto nº. 539/2013 Que poderá interromper a explanação e realizar perguntas pertinentes ao tema.

Após a apresentação, a COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO nomeada pelo Decreto nº. 539/2013, elaborará relatório com os tópicos a cima descritos pontuando até 05 (cinco pontos) cada item.

A empresa interessada que obter nota inferior a 70 (setenta) pontos estará de fora da abertura das propostas, sendo os envelopes devolvidos lacrados.

A empresa interessada deverá trazer amostra dos materiais pedagógicos que serão oferecidos aos alunos para apreciação da banca, esta terá o prazo de até uma hora para avaliar o conteúdo proposto.

## **DAS AMOSTRAS**

### **AMOSTRAS:**

Deverão ser entregues amostras completas dos materiais didáticos pedagógicos para todos os níveis descritos, compostos, no mínimo:

#### **Aluno do Pré I e Pré II da Educação:**

Coleção completa de livros didáticos integrados, bimestrais, para alunos da Educação Infantil;

#### **Professor do Pré I e Pré II da Educação:**

Coleção completa de livros didáticos integrados, bimestrais, para professores da Educação Infantil;  
CD com músicas de diferentes gêneros musicais, recitação de poemas, sons e histórias;  
Livro didático com encaminhamentos metodológicos de Artes;

#### **Aluno do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental:**

Coleção completa de livros didáticos integrados, bimestrais, para o aluno do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental organizados nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, Língua Inglesa, Arte e História.

#### **Professor do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental:**

Coleção de livros didáticos integrados, bimestrais, para o professor do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental organizados nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, Arte e História.  
Livro Didático de Língua Inglesa.

#### **Material regionalizado para alunos e professores do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental:**

Material didático para o ensino regionalizado do estado do Mato Grosso, nos componentes curriculares de História e Geografia, para o 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **Aluno do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:**

Coleção de livros didáticos integrados, bimestrais, para o aluno do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental organizados nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Língua Inglesa, Arte e Ciências. Para o 9º ano a disciplina de ciência subdivide-se em Física e Química, devendo este material trazer, obrigatoriamente, uma Tabela Periódica.

## **Professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:**

Coleção de livros didáticos bimestrais, organizados por disciplina contemplando os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa, Arte. Para o 9º ano a disciplina de ciência subdivide-se em Física e Química.

## **Material de Educação Física para professores:**

Livro anual de Orientações Metodológicas de Educação Física (Educação Infantil e o Ensino Fundamental), para os professores deste componente curricular.

## **Material para alunos com necessidades educativas especiais, parcial e total:**

Materiais para alunos com Necessidades Educativas Especiais: De acordo com as legislações atuais, a qual exige que haja uma adaptação na escola como um todo, para receber alunos da Educação Inclusiva, deverá ser apresentado Livros Didáticos impressos no formato em Braille e no formato ampliado para alunos com deficiência visual total e parcial.

## **Agenda escolar para utilização de pais e alunos:**

Agenda Escolar para alunos e professores de acordo com as seguintes especificações: conter no mínimo, uma lâmina de papel couchê adesivo 190g com adesivos de símbolos que facilitem a identificação da informação. A respectiva agenda deverá contar ainda, com uma lista de datas comemorativas, informações acerca da importância da parceria família-escola, orientações sobre a necessidade de os pais acompanharem a vida escolar dos filhos e informações sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Layout de Capa Personalizada** com imagens e símbolos que identifiquem o município de Paranaíta/MT.

**Descritivos Portal Educacional com no mínimo duas senhas de acesso aos conteúdos educacionais em formato digital, Descritivo do Programa de Monitoramento da Educação Municipal e Descritivo da Avaliação de Desempenho dos alunos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IX

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com  
Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e  
termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

#### Relação de Materiais:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)